



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL Nº 1175 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a prorrogação do prazo do benefício eventual de que trata a Lei Municipal Nº 1128 de 01 de março de 2023.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

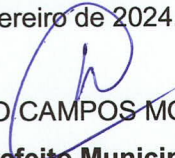
Art. 1º - Esta Lei autoriza a prorrogação do prazo disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.128 de 01 de março de 2023, que autoriza o pagamento de benefício eventual para situação de emergência e calamidade pública pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação da concessão do subsídio, que será pago mensalmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, não excedendo o limite máximo de 12 (doze) meses, ou até a emissão, pelo Poder Executivo, de laudo conclusivo autorizando o retorno das famílias aos seus respectivos imóveis.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal Nº 1128 de 01 de março de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso - MG, 22 de fevereiro de 2024.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal